



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 136/2018**

EXMO. Senhor,  
**Patrocínio José da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação de Vossas Senhorias o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Altera parte do anexo I, da Lei Municipal n. 926/2011, e fixa vencimento dos seguintes cargos: Agente Administrativo I e II, Agente Fiscal, Almojarifado e Técnico em Computação”***.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº.15292018.

*“Altera parte do anexo I, da Lei Municipal n. 926/2011, e fixa vencimento dos seguintes cargos: Agente Administrativo I e II, Agente Fiscal, Almojarifado e Técnico em Computação”.*

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

**LEI**

**Art. 1-**Fica alterado parte do anexo I, da Lei Municipal 926/2011, o qual foi reajustado pela Lei Municipal n.1380/2018, fixando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais na referência A, da tabela de progressão horizontal, para os seguintes cargos efetivos: Agente Administrativo I e II, Agente Fiscal, Almojarifado e Técnico em Computação.

Parágrafo Único- A tabela vigente será a do anexo I, desta Lei.

**Art. 2-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2018.

**Hélio da Silva**  
Prefeito



*ESTADO DE RONDONIA*  
*PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*GABINETE DO PREFEITO*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e do Colendo Plenário tem por objetivo a alteração do anexo I, da Lei municipal n. 926/2011, aumentando os vencimentos das seguintes categorias: Agente Administrativo I e II, Agente Fiscal, Almojarifado e Técnico em Computação.

Contamos hoje com 29 (vinte e nove) agentes administrativos, 02 (dois) agentes fiscais, 02 (dois) almojarifados, 02 (dois) técnicos em computação.

A razão da mudança na legislação, se deu, ante a necessidade de adequação dos salários dos servidores efetivos da administração, uma vez que praticamente a maioria destes servidores recebem alguma função gratificada.

Desse modo, a administração requer retirar as funções gratificadas e incorporarem no salário base dos servidores acima mencionados, uma vez que os valores recebidos a título de funções gratificadas não incidem em Previdência e em outras garantias, sendo que a longo prazo, o servidor se aposentaria ou receberia algum tipo de auxílio por parte da previdência, com valor baixo, pois reflete em seu salário base.

Justifica-se ainda que essas categorias de servidores não recebem nenhum tipo de adicional composto em seus vencimentos e tem a responsabilidade de tocar a máquina administrativa do município.

Posto isto, nota-se que o Executivo, ao preocupar-se com a situação dos servidores a longo prazo, propôs o presente projeto de lei para a adequação do salário



*ESTADO DE RONDONIA*  
*PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE*  
*GABINETE DO PREFEITO*

base de algumas categorias, sendo que a vontade do Executivo é poder adequar os salários de todas, entretanto, o índice não contribui para este aumento, diante disso, aos poucos a administração irá adequar os salários de todos os servidores efetivos.

Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado, para o melhor andamento dos trabalhos administrativos do município.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de novembro de 2018.

---

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

EXMO SRº  
PATROCINIO JOSÉ DA CUNHA  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
Nova Brasilândia D'Oeste - RO